RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA 78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA Nº 404 DE 08 DE MAIO DE 2023.

Altera a outorga de Magda Oliveira Rezende Ribeiro, para o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações nos córregos da Caaporã e Três Marias.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 805/2023, de 05 de maio de 2023, do processo SIGA Nº 2987/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida por meio de Portaria nº 211 de 21/03/2018 (processo 470146/2017), a qual outorgou a MAGDA OLIVEIRA REZENDE RIBEIRO, CPF: 301.154.771-87, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captações nos córregos da Caaporã e Três Marias com a finalidade de irrigação de 07 (sete) áreas, com total de 826,59 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivôs central, visando atender as culturas: soja, milho, feijão e outras, na zona rural do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT,

na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG A-8-Suiá-Miçu, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

- I Coordenada geográfica da captação por bombeamento mestre (pivôs 02 e 04): 12°31'59,12"S de Latitude Sul e 51°50'40,40"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 1108,00 m³/h (0,3077 m³/s ou 307,77 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 2 do anexo. (Essa captação atende cinco pivôs com as áreas de: 202,06 ha, 178,09 ha, 178,09 ha, 30,02 ha e 30,02 ha)
- II Coordenada geográfica da captação por bombeamento mestre (pivôs 07, 08, 09, 10 e 12): 12°32'31,42"S de Latitude Sul e 51°47'52,72"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 614,00 m³/h (0,1705 m³/s ou 170,55 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, , conforme consta na Tabela 1 do anexo. (Essa captação atende duas áreas, sendo uma de 132,99 ha e outra de 75,32 ha).
- III A outorgada deverá manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.
- IV A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Relatório de Monitoramento. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.
- Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 05 de fevereiro de 2028, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:
 - I descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
 - II conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
 - III incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
 - IV indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

- Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:
- I quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de

validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei

Estadual n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados,

devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as

captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 211 de 21/03/2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 08 de maio de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE..

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego da Caaporã

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°32'31,42"S e Long. 51°47'52,72"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,30777	4	12
Fevereiro	0,30777	12	13
Março	0,30777	12	12
Abril0	0,30777	10	17
Maio	0,30777	24	31
Junho	0,30777	23	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,30777	24	31
Agosto	0,30777	24	31
Setembro	0,30777	21	28
Outubro	0,30777	12	23
Novembro	0,30777	12	6
Dezembro	0,30777	18	5

Volume total Anual (m³): 4.897.236,24

Tabela 02 – Córrego Três Marias

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°31'59,12"S e Long. 51°50'40,40"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,17055	12	10
Fevereiro	0,17055	4	26
Março	0,17055	23	6
Abril0	0,17055	8	13
Maio	0,17055	23	31
Junho	0,17055	23	28

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,17055	24	30
Agosto	0,17055	19	29
Setembro	0,17055	16	28
Outubro	0,17055	12	21
Novembro	0,17055	12	9
Dezembro	0,17055	9	14

Volume total Anual (m³): 2.473.111,44

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 09/05/2023 as 14:16:57.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento informando o código verificador LVFGW518E e o código CRC 3E5DC192.